

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº - 0000369-45.1996.8.16.0185 (100/1997)

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado para administrar a **FALÊNCIA** da empresa **CMPW INFORMÁTICA LTDA.**, cujo processo tramita perante esse r. cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que a massa foi encerrada como frustrada (art. 75 da LF), por ausência de ativos, e por esta situação, não tem condições de efetuar qualquer pagamento de custas.

Requer seja determinada a baixa dos apontamentos existentes junto ao distribuidor, e ao final, seu arquivamento definitivo.

É o parecer sob censura.

Pede Deferimento.

Curitiba (PR), 16 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI
OAB/PR 25.182
SÍNDICO